

ENFRENTAMENTO DA NEGLIGÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Joselaine Cristina de Oliveira GRANDIZOLI¹

RESUMO: A presente pesquisa visa analisar a Negligência intrafamiliar contra criança e adolescente. Abordando inicialmente o contexto histórico e social da vida da criança e adolescente, dando continuidade com as configurações de Violência, compreendendo que a Negligência é uma das faces da Violência Doméstica e quais são suas formas e as consequências que acarretam na vida da criança e adolescente e a partir desses pressupostos finalizo com o enfrentamento da Negligência intrafamiliar, onde todos devem compreender e romper as situações de violência contra criança e adolescente.

Palavras-Chave: Criança e Adolescente. Violência Intrafamiliar. Negligência. Enfrentamento.

1 INTRODUÇÃO

A Negligência praticada contra criança e adolescente é uma das faces da violência doméstica, assim como a violência Física, Psicológica e Sexual, ela ocorre quando os pais ou responsáveis negam cuidado ou mau tratam a criança prejudicando seu desenvolvimento.

Observa-se a ausência de estudos e pesquisas que envolva a Negligência intrafamiliar contra criança e adolescente, apesar disso e crescente a preocupação sobre o assunto, pois é crescente o número de famílias envolvidas com a negligência, seja por falta de responsabilidade ou porque os

¹ Discente do 2º ano do curso de Serviço Social da Toledo Prudente Centro Universitário de Presidente Prudente. Joselaine.cris@hotmail.com

pais não tem acesso aos meios necessários para suprimir as necessidades da criança.

O trabalho tem como objetivo geral a compreensão do termo Negligencia e como e porque ela ocorre, e tem como objetivo específico e conscientização sobre as faces de violência pra que haja o rompimento e enfrentamento dos casos.

É uma pesquisa de natureza básica, com abordagem qualitativa e objetivo explicativo, onde o método utilizado foi o dialético com a construção de uma resposta pra o enfrentamento da Negligencia intrafamiliar, foi utilizado também o método histórico, os procedimentos utilizados foram pesquisas documentais e bibliográficas.

Estrutura-se inicialmente com uma abordagem histórica e social da vida da criança e adolescente, em sequencia são retratadas as configurações de violência no qual dentro das faces da violência domestica esta a Violência Física, Violência Psicológica, a Violência Sexual e a Negligência como o objeto central do trabalho.

Discorre também sobre as formas de negligência e suas consequências tanto na vida da criança e adolescente como do negligenciador, destacando como ocorre a violência dentro da dinâmica familiar.

A pesquisa finaliza buscando soluções para romper a situação de violência, retratando formas para o enfrentamento da negligência intrafamiliar contra criança e adolescente, frisando as formas de prevenção para evitar que ocorra violência e nos casos que as crianças já foram vitimizadas seja realizado um trabalho tanto com a vítima como com o agressor para que a situação não se repita.

Durante todo o processo metodológico da pesquisa, procurou-se repassar uma abordagem crítica sobre o tema para que pudesse ser desvelado as contradições presente na situação de negligência praticadas contra criança e adolescente no âmbito familiar.

2 HISTÓRIA SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

No decorrer do tempo à compreensão de infância ocorreu de diversas formas, mas sempre relacionada à vida social, cultural da criança e de sua relação com a família, pois em nossa sociedade a história da infância e adolescência é decorrente da organização familiar.

No século XIX, uma característica nítida da infância é que vai de zero a três anos, enquanto dependiam das mães ou responsáveis porque não andavam, aos maiores que essa idade eram designados pequenas tarefas, e estes chamavam “desvalidos em pé”. No código filipino, vigente até o final do século XIX, eram tidos como crianças até os doze anos as meninas e quatorze os meninos, porém para a igreja católica era somente até os sete anos de idade.

Na Idade Média, as crianças que não necessitavam mais dos cuidados da mãe, conseguiam independência e passavam a viver como os adultos e confundir-se com eles, não existia um sentimento por infância, o que não quer dizer falta de amor ou cuidado com as crianças, só não é exposta a relação entre adulto e criança.

Segundo, Freitas (1997, p. 17):

(...) final do século XX a infância tornou-se uma questão candente para o Estado e para as políticas não governamentais, para o planejamento econômico e sanitário, para legisladores, psicólogos, educadores e antropólogos, para a criminologia e para a comunicação de massa.

Assim, a infância ganhou uma autonomia da família, substituindo-a pela faixa etária, a infância passa a ser visível, vigiada e controlada pelos responsáveis. Entende-se que a criança é sujeito de direito, e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, fator que fundamenta uma proteção integral no qual é previsto na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e Adolescente.

A infância, portanto é uma representação cronológica e social, onde sua história se confunde com a história da família. Pois, a infância organizou-se de diferentes formas conforme os lugares e períodos históricos da

sociedade, porque a trajetória da infância não é apenas uma fase biológica, mas sim uma construção cultural e histórica.

3 CONFIGURAÇÕES DA VIOLÊNCIA

Em sequência o trabalho discorre sobre as diferentes configurações de violência, no qual se apresenta em Violência Social e Violência Doméstica contra a criança e adolescente.

Conforme Azevedo e Guerra (2013, p. 245):

A infância vítima de violência ou infância em dificuldade compreende o contingente social de criança e adolescente " que se encontram em situação de risco pessoal e social, daqueles que se encontram em situação especialmente difíceis, ou ainda, daqueles que por omissão ou transgressão da família, da sociedade e do Estado estejam sendo violados em seus direitos básicos".

Dessa forma segue o fenômeno violência e suas diversas faces e consequências na vida da criança e adolescente.

3.1 Violência Social

A violência não é um fenômeno isolado, pois precisa ser compreendida pelo contexto de determinado período histórico, sendo moldada tanto por fatores estruturais e institucionais, quanto culturais e interpessoais, assim é um fenômeno social presente em todas as culturas e classes sociais, assumindo diferentes dimensões conforme a organização social.

Existe violência quando um indivíduo impõe o seu poder sobre outro indivíduo, onde essa imposição de poder varia desde uma força ideológica para que ocorra o domínio de uma classe sobre a outra até o castigo imoderado para educação de uma criança.

Entre poder e violência existe uma relação que não pode ser negada, pois ambos aparecem juntos nas relações sociais.

A diferença entre as classes sociais é compreendida como violência estrutural, pois tem origem no próprio sistema vigente, é produtora da desigualdade social e suas consequências, tais como: a pobreza, miséria e os problemas sociais que a classe trabalhadora enfrenta em seu cotidiano.

Conforme Souza e Minayo (1999, p.111):

Ao se apresentar de forma “naturalizada”, a violência estrutural viceja na legalidade e enseja a falsa visão de que os pobres são “criminógenos” e a delinquência é um atributo das classes populares, quando na verdade são esses os grupos sociais a maior vítima da violência.

Assim a violência estrutural é uma violência legitimada onde as vítimas são tratadas como culpadas. É uma violência que apresenta-se como natural fazendo assim com que permaneça invisível na sociedade, expressando-se pelas condições de precariedade em que as famílias mais vulneráveis vivenciam hoje.

3.2 Violência Intrafamiliar contra Criança e Adolescente

A violência doméstica também é um fenômeno que ocorre por meio do abuso do poder exercido de um indivíduo sobre o outro, fenômeno presente em todas as classes sociais e em todas as culturas. Consiste em uma inferioridade da criança em relação aos adultos, no qual a criança se submete ao poder do adulto, e este não compreende que a criança é uma pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e sujeito de direito.

Onde ocorre a violência doméstica o ambiente se consiste a partir de uma dependência da vítima com o agressor, fator que ocorre dentro do âmbito familiar, pois é nítido a relação de poder e dependência dentro da dinâmica familiar.

Consiste em uma violência intrafamiliar, expressando qualquer tipo de relação de abuso praticado dentro do contexto familiar, onde algum

membro da família omite-se ou pratique uma ação que venha prejudicar a criança e o adolescente.

De acordo com, Guerra (1998, p. 32):

(...) a violência doméstica contra crianças e adolescentes representa todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra criança e/ou adolescente que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico a vítima- implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que a criança e adolescente têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

A violência doméstica se expressa de diversas formas, podendo deixar sequelas tanto físicas quanto emocionais, portanto ela possui quatro faces: Violência Física, Violência Psicológica, Violência Sexual e Negligência.

3.2.1 Violência física contra Criança e Adolescente

A violência física é entendida como atos violentos contra a criança e o adolescente com o uso de força física, esses atos podem variar em diversos graus de intensidade causando-lhes desde uma leve dor, ferimentos de média gravidade ou até destruir a vida da criança, é praticada por pais familiares ou responsáveis da criança.

3.2.2 Violência psicológica contra Criança e Adolescente

A violência psicológica não deixa marcas corporais visíveis, porém o indivíduo que a vivencia sofre danos internos.

Segundo, Azevedo e Guerra (2007, p. 41):

Também designado como “tortura psicológica”, ocorre quando o adulto constantemente “deprecia a criança, causando-lhe grande sofrimento mental. Ameaças de abandono também podem tornar uma criança medrosa e ansiosa, podendo representar formas de sofrimento psicológico”.

Dessa forma ela ocorre quando adultos depreciam uma criança, a impedindo de desenvolver sua autoestima, propiciada pelo uso de palavras ou ações que intimidem, humilhem, rejeitam ou ameaçam impedindo a criança de se formar como pessoa.

3.2.3 Violência sexual contra Criança e Adolescente

A Violência Sexual pode ser entendida pela vinculação da sexualidade ao desrespeito ao indivíduo e aos seus limites.

Segundo, Azevedo e Guerra (2007, p. 42):

(...) todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança menor de 18 anos, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa.

Essa forma de violência inclui não somente a relação sexual, mas também qualquer estímulo sexual entre um adulto e uma criança.

4 CONCEITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA

Negligência é um fenômeno que tem como base um padrão de comportamento, podendo variar conforme os valores culturais e o código moral de determinada sociedade, assim sempre existirá várias formas de compreendê-la.

A negligência é compreendida como uma das faces da violência doméstica e caracteriza-se pela omissão de cuidados básicos familiares para a vida da criança e do adolescente, é uma negação do responsável de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança.

Segundo Guerra (1998, p.33):

A negligência representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de

alimentar, vestir adequadamente seus filhos etc., e quando tal falha não é resultado das condições de vida além do seu controle.

Porém devem-se identificar em quais âmbitos as falhas ocorrem, pois não é considerado negligência quando os pais não tem acesso aos meios necessários para suprimir as necessidades da criança, assim o responsável não falha por vontade própria.

Portanto a negligência pode ser entendida como desvio de uma norma tida como correta para o cuidado da criança, conforme o determinado padrão de comportamento exigido pela sociedade.

5 FORMAS E CONSEQUÊNCIA DA NEGLIGÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A negligência não é um fenômeno exclusivo da família, mas também do Estado e da sociedade, porém a família configura-se como vítima da negligência do Estado e vitimizadora por negligenciar cuidado com a criança. Assim a negligência apresenta de diferentes formas, pode ser impulsionada por diversas causas e ocasionando consequências tanto na vida vítima, quando do negligenciador. Existem três formas de negligência: a Física, Emocional e Educativa.

Negligência Física: Ocorre quando o responsável não presta os cuidados necessários para manter o desenvolvimento da criança, incluindo a falta de alimentação adequada, não prestação de serviços médicos, vestuários impróprios, má higiene e situações de abandono ou vigilância a essas crianças.

Negligência Emocional: acontece quando o responsável ignora, não atende as necessidades emocionais da criança, como carinho, proteção, há uma privação de afeto e suporte emocional para que a criança se desenvolva plenamente.

Negligência Educacional: Quando não são proporcionadas as condições para formação moral e intelectual da criança, como a privação da escolaridade ou faltas frequentes sem justificativa, consumo de álcool e drogas

que são hábitos que interferem no desenvolvimento psíquico da criança e adolescente.

Segundo o Art. 22 do Estatuto da Criança e Adolescente: “Aos pais incumbe o dever do sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda o interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais”.

Quando a violência é constatada há um encaminhamento para o Poder Judiciário, pelo concelho tutelar ou o Ministério Público, onde nessas instancias serão tomadas as devidas providências. No qual podem ser uma advertência verbal, cumprimento de penalidade, acompanhamento do Serviço Social e Psicólogo, destituição do poder familiar, afastamento do agressor ou substituição da família.

Assim a negligência caracteriza-se como uma situação de vulnerabilidade que favorece o desenvolvimento de outras formas de violência doméstica. Portanto, quando constatada a negligência intrafamiliar contra criança e adolescente é necessária e urgente à efetiva intervenção.

6 ENFRENTAMENTO DOS CASOS DE NEGLIGÊNCIA INTREFAMILIAR CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Durante muito tempo utilizou-se de castigos e punições como forma de educar e disciplinar os filhos, sendo reconhecido como um direito dos pais, fator que não gerava críticas nem questionamento. Porém com o passar dos anos essa indiferença com relação aos maus tratos praticados contra criança e adolescente transformou-se em indignação e revolta surgindo assim à necessidade da proteção e garantia de direitos da infância e juventude. Dessa forma, no Brasil em 1990 criou-se a Lei 8.069/90, ou seja, o Estatuto da Criança e Adolescente, onde seus direitos passam a ser assegurados judicialmente.

No ECA esta previsto medidas protetivas a criança e adolescente, no qual são ações de cunho assistencial aplicadas quando a criança e o adolescente estiver em situação de risco ou na pratica de atos infracionais.

O Conselho Tutelar pode aplicar medidas protetivas em relação ao acolhimento institucional, familiar ou colaboração a família substituta, porém os Conselhos tutelares não são competentes para a aplicação de todas as medidas protetivas. Cabe-se também ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude aplicar medidas quando constatado a situação de risco ou ato infracional.

No entanto essas medidas tem caráter provisório e excepcional, e ocorrem depois que a criança e adolescente já foram vítimas da violência doméstica. O enfrentamento dos casos de violência intrafamiliar deve ter início em medidas preventivas para que o ato violento não aconteça.

Inicialmente a medida protetiva deve ser aquela que tem como objetivo eliminar reduzir fatores sociais e culturais ou ambientes que favorecem os maus-tratos, assim nas causas da violência doméstica pode-se realizar campanha através dos meios de comunicação, debates, palestras em escolas, pois deve haver uma conscientização as crianças, para que elas compreendam as faces da violência, entendam que são sujeitos de direitos, trabalho esse que pode quebrar o silêncio das crianças vitimizadas possibilitando uma ações protetivas para enfrentar essa situação de risco que a criança presencia.

Outra forma de enfrentamento é de atuar em situações já existentes, no qual tem como objetivo a detecção precoce de crianças em situação de risco impedindo os atos de violência e a sua repetição.

Há também a realização de psicoterapia, grupos de mútua ajuda que tem como objetivo acompanhamento integral da vítima e do seu agressor, tentando minimizar e restaurar as consequências já instauradas pelo processo de vitimização, e para que a situação de violência não ocorra novamente.

Trabalhos desse cunho é uma intervenção voltada para a vítima e seus familiares, no qual são buscadas ações que atinjam vários aspectos dentro do âmbito familiar, incluindo situação financeira, condições de saúde, cuidados médicos, qualidade de habitação, bom relacionamento entre os membros da família, habilidades em termos dos cuidados com os filhos e a utilização de recursos comunitários.

Dessa forma fica evidente a importância de programas voltados para a prevenção de violência e também os que atuam quando já ocorreram as formas de maus tratos, mas para que isso ocorra é necessário:

Que todas as pessoas envolvidas em programas e instituições que atendam crianças e Adolescentes, quando houver suspeita de violência doméstica, que denunciem, sejam professores de escolas, cuidadores de creches entre outros profissionais, todos devem quebra o silencio e denunciar.

Quando nos programas de proteção receber denuncia de casos de violência contra criança e adolescente seja averiguado e imediatamente e realizado a com intervenção com urgência

Quando a criança ou adolescente se encontra em perigo deve-se tomar medidas que realmente venham a favorecer a proteção da criança, mesmo que seja necessário a separação da criança da sua família ou seja providenciado família substituta como prevê o Estatuto da Criança e Adolescente.

7 CONCLUSÃO

O fenômeno negligência deve ser compreendido dentro do processo histórico e social de determinada sociedade, onde ocorrem transformações que mudam a organização familiar e com isso trazendo o entendimento de infância e o tratamento que é destinado à criança e adolescente.

Tais mudanças em relação à compreensão de infância poder ser explícitas através de ordenamento jurídico, tal como o Estatuto da Criança e Adolescente da Lei Nº 8.069/90 regulamentando que a criança e adolescente é pessoa em condição peculiar de desenvolvimento assegurando os seus direitos sem qualquer tipo de restrição.

Porém, nem todos os direitos da criança e adolescente assegurados em lei realmente são cumpridos, como por exemplo, quando ocorre violência doméstica que ocorre por omissão ou maus tratos da família.

Constata-se que a violência doméstica acontece dentro do âmbito familiar, local onde deveria ser lugar de segurança para as crianças e adolescentes e ela é praticada entre os diferentes membros da família. Acontece nas diferentes classes sociais e das mais diferentes formas: física, psicológica, sexual e negligência.

A Negligência como face da violência doméstica no qual deve trabalhada para que se rompa o ciclo de violência, pois quando os pais não tem acesso aos meios necessários para suprimir as necessidades da criança deve haver uma articulação com redes de proteção para que as famílias possam ser inseridas em redes de políticas públicas até que essa família tenha capacidade de construir um espaço de proteção e desenvolvimento de todos seus membros.

A negligência familiar é fato, e seus desafios de intervenção são inúmeros e complexos. Assim é necessário lançar um olhar, que possibilite expressar as reais dificuldades das famílias preparando-as para o exercício da cidadania, levando-as a busca de soluções.

Quando constatado as formas de maus tratos, deve ser adotado os procedimentos adequados conforme a situação, pois cada família apresenta

um conjunto particular de fatores que levam a prática abusiva, exigindo uma resposta própria as necessidades apresentadas.

O enfrentamento das diversas formas de violência deve ser responsabilidade de todos, devemos quebrar o silêncio e denunciar todas as formas de maus tratos que os pais ou responsáveis praticam contra criança e adolescente, temos que quebrar esse ciclo para propiciar o desenvolvimento integral dessas crianças vitimizadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 3.ed.; São Paulo: Cortez, 1998.

SOUZA, Marlene Rodrigues de. **Negligência Familiar Contra Crianças e Adolescentes: Uma intervenção necessária**. In: DIEESE. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/TCC%20Social/2001/marlene%20rodrigues%20de%20souza0.PDF>. Acesso: em 15 abril 2014.

FREITAS, Marcos Cezar de (org). **História Social da Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997.

AZEVEDO, Renata Custódio de. **NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E RELAÇÕES DE GÊNERO: reflexões sobre o trabalho dos(as) conselheiros(as) tutelares de Fortaleza**. In: DIEESE. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/Renata_Custodio_de%20Azevedo239.pdf. Acesso: em 15 abril 2014.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de Azevedo (Org.). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. 2. ed.; São Paulo: Iglu, 2000.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de Azevedo (Org). **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. 6. ed. São Paulo: Contexto, 2007.

GIMENES, Junia Garcia; BERNARDO, Marcela Rosa; PEREIRA, Vanessa Bellão; MARQUES, Vânia Pinto. **Compreensão das causas, tipos e consequências da negligência contra a criança no âmbito familiar**. Presidente Prudente, 2006. 91 f. Trabalho de Conclusão de Curso

(Graduação) - Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo, Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). **Os Muitos Brasis:** saúde e população na década de 80. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo, CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e Adolescente.** 2. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

Estatuto da Criança e do Adolescente. In: DIEESE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso: em 02 maio 2014